

Zimbra**dcl.dpe@rr.def.br**

Re: Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos Softwares

De : Diretoria de Contratos e Licitações <dcl.dpe@rr.def.br>

seg., 16 de jun. de 2025 11:39

Assunto : Re: Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos Softwares**Para :** Juliana Metroviche - FF Solutions <juliana.metroviche@ff.solutions>

Bom dia, informamos que a solicitação de esclarecimentos foi recebida, por este setor, e enviada para o setor demandante, enviaremos a resposta assim que o setor técnico der o retorno da solicitação.

Desde já agradecemos a compreensão
DCL-DPE/RR

De: "Juliana Metroviche - FF Solutions" <juliana.metroviche@ff.solutions>**Para:** "dcl dpe" <dcl.dpe@rr.def.br>**Cc:** "Apoio Documentos - FF Solutions" <apoiodocumentos@ff.solutions>, "Ione Ferreira - FF Solutions" <ione.ferreira@ff.solutions>**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de junho de 2025 11:25:42**Assunto:** Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos Softwares

Bom dia!

Prezados (as),

Em relação ao *Pregão Eletrônico nº 90009/2025*, cujo objeto é: *Aquisição de Licenças dos Softwares de Tecnologia BIM da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection e Revit LT, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software pelo período de 36 (trinta seis) meses*, solicitamos formalmente a gentileza de nos fornecer esclarecimentos e realizar a revisão dos valores de referência.

1. Após análise do edital, constatamos uma divergência substancial entre os valores de referência indicados para os softwares Autodesk e os preços divulgados em outras licitações recentes. Conforme comprovante anexo, os valores unitários e totais estimados no edital encontram-se significativamente defasados em relação aos preços de mercado vigentes.



Considerando que o aumento Global de Preços em janeiro de 2025, a Autodesk implementou um reajuste em sua tabela de preços global, sendo a variação Cambial do último trimestre de 2024 foi marcado por uma significativa alta do dólar, o que impactou diretamente os custos dos softwares Autodesk, que são comercializados em dólares e os impostos dos softwares Autodesk estão sujeitos à incidência de impostos, o que eleva ainda mais o custo final.

Entendemos que essa discrepância nos valores pode comprometer a competitividade do processo licitatório e prejudicar a participação de empresas que oferecem as soluções da Autodesk.

2. No edital/Portal, menciona **"itens exclusivo para ME/EPP conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006."**

- **Justificativa para a exclusividade:** Quais os motivos para restringir a participação a microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a complexidade técnica do objeto e a existência de uma ampla rede de vendas autorizadas da Autodesk?

- **Necessidade de comprovante de revenda autorizada:** A ausência dessa exigência no edital pode comprometer a legitimidade dos produtos e a qualidade do serviço prestado. Poderiam justificar a não inclusão desse requisito?

Conforme verificamos, a fabricante Autodesk possui uma ampla rede de vendas autorizadas em todo o território nacional, conforme pode ser constatado no link <https://www.autodesk.com/br/partners/locate-a-reseller>. **Todas classificadas como empresas de ampla concorrência.**

Essa rede garante a disponibilidade do software ARCHITECTUREENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, bem como a capacidade técnica para prestar serviços de instalação, configuração e suporte, realizados por profissionais devidamente certificados.

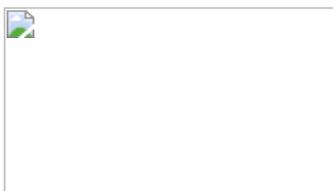
Em nossa análise, a exigência de exclusividade para ME/EPP, sem a devida justificativa e sem considerar a ampla rede de vendas autorizadas da Autodesk, pode restringir a concorrência e elevar os custos para a Administração Pública.

Considerando a importância de garantir a competitividade e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos pela administração pública, sugerimos que seja reavaliada a exigência de exclusividade para ME/EPP e que seja incluída a exigência de comprovante de revenda autorizada Autodesk no edital.

Diante do exposto, solicitamos a revisão urgente dos valores de referência, com o objetivo de adequá-los aos preços de mercado atuais e garantir a transparência e a equidade do certame e a alteração para ampla participação dos licitantes.

Aguardamos um retorno célere com as devidas providências.

Muito obrigada.



Juliana Metroviche

Analista de Licitações – Serviços Corporativos

+55 (11) 3224-1900

juliana.metroviche@ff.solution

[S](#)



O conteúdo desta mensagem, seus anexos e destinatários são confidenciais! Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe ao remetente o equívoco e delete da sua caixa esta mensagem. Os destinatários se comprometem a tratar todo e qualquer dado pessoal contido neste e-mail em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 – LGPD).

De : Juliana Metroviche - FF Solutions <juliana.metroviche@ff.solutions> seg., 16 de jun. de 2025 11:25
Assunto : Esclarecimento - PE 90009/2025 - Aquisição de Licenças dos Softwares  10 anexos
Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>
Cc : Apoio Documentos - FF Solutions <apoiodocumentos@ff.solutions>, Ione Ferreira - FF Solutions <ione.ferreira@ff.solutions>

Bom dia!

Prezados (as),

Em relação ao *Pregão Eletrônico nº 90009/2025*, cujo objeto é: *Aquisição de Licenças dos Softwares de Tecnologia BIM da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection e Revit LT, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software pelo período de 36 (trinta seis) meses*, solicitamos formalmente a gentileza de nos fornecer esclarecimentos e realizar a revisão dos valores de referência.

1. Após análise do edital, constatamos uma divergência substancial entre os valores de referência indicados para os softwares Autodesk e os preços divulgados em outras licitações recentes. Conforme comprovante anexo, os valores unitários e totais estimados no edital encontram-se significativamente defasados em relação aos preços de mercado vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE SOFTWARE DA COLEÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES, WINDOWS SINGLE USER. (item exclusivo para ME/EPP conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)	Und.	1	R\$ 45.623,57	R\$ 45.623,57
2	LICENÇA AUTODESK REVIT LT, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES, WINDOWS SINGLE USER. (item exclusivo para ME/EPP conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)	Und.	5	R\$ 7.972,33	R\$ 39.861,65
Valor Total da Contratação: R\$ 85.485,22 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).					

Considerando que o aumento Global de Preços em janeiro de 2025, a Autodesk implementou um reajuste em sua tabela de preços global, sendo a variação Cambial do último trimestre de 2024 foi marcado por uma significativa alta do dólar, o que impactou diretamente os custos dos softwares Autodesk, que são comercializados em dólares e os impostos dos softwares Autodesk estão sujeitos à incidência de impostos, o que eleva ainda mais o custo final.

Entendemos que essa discrepância nos valores pode comprometer a competitividade do processo licitatório e prejudicar a participação de empresas que oferecem as soluções da Autodesk.

2. No edital/Portal, menciona **"itens exclusivo para ME/EPP conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006."**

- **Justificativa para a exclusividade:** Quais os motivos para restringir a participação a microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a complexidade técnica do objeto e a existência de uma ampla rede de vendas autorizadas da Autodesk?

- **Necessidade de comprovante de revenda autorizada:** A ausência dessa exigência no edital pode comprometer a legitimidade dos produtos e a qualidade do serviço prestado. Poderiam justificar a não inclusão desse requisito?

Conforme verificamos, a fabricante Autodesk possui uma ampla rede de vendas autorizadas em todo o território nacional, conforme pode ser constatado no link <https://www.autodesk.com/br/partners/locate-a-reseller>. **Todas classificadas como empresas de ampla concorrência.**

Essa rede garante a disponibilidade do software ARCHITECTUREENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, bem como a capacidade técnica para prestar serviços de instalação, configuração e suporte, realizados por profissionais devidamente certificados.

Em nossa análise, a exigência de exclusividade para ME/EPP, sem a devida justificativa e sem considerar a ampla rede de vendas autorizadas da Autodesk, pode restringir a concorrência e elevar os custos para a Administração Pública.

Considerando a importância de garantir a competitividade e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos pela administração pública, sugerimos que seja reavaliada a exigência de exclusividade para ME/EPP e que seja incluída a exigência de comprovante de revenda autorizada Autodesk no edital.

Diante do exposto, solicitamos a revisão urgente dos valores de referência, com o objetivo de adequá-los aos preços de mercado atuais e garantir a transparência e a equidade do certame e a alteração para ampla participação dos licitantes.

Aguardamos um retorno célere com as devidas providências.

Muito obrigada.



Juliana Metroviche

Analista de Licitações – Serviços Corporativos

+55 (11) 3224-1900

juliana.metroviche@ff.solution    



O conteúdo desta mensagem, seus anexos e destinatários são confidenciais! Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe ao remetente o equívoco e delete da sua caixa esta mensagem. Os destinatários se comprometem a tratar todo e qualquer dado pessoal contido neste e-mail em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 – LGPD).



PM PLATINA NOVO EDITAL 06.06 (1).pdf

1 MB



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Justificativa 3/2025/DEA/DA/DG/DPG

Esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico N° 90009/2025 – JULIANA METROVICHE FF SOLUTION (0702596)

Prezados,

Em resposta à manifestação da FF Solution, informamos que o setor demandante já está ciente das observações apresentadas e adotou as seguintes medidas para garantir a conformidade do processo licitatório:

1. Verificação de Revendedores Autorizados:

- Todas as empresas cadastradas para fornecer as licenças do *AEC Collection* serão verificadas na etapa de apresentação de documentação, conforme exigido no edital.
- Será obrigatória a apresentação do **Certificado de Revendedor Autorizado Autodesk** conforme item 8.28 do Termo de Referência Anexo I do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025**.

2. Respeito à Lei 123/2006 (Pregão Eletrônico para ME/EPP):

- Considerando o esclarecimento fabricante e sua subsidiária Autodesk Inc., que empresas ME/EPP não são revendas autorizadas dos **produtos AEC Collection (item 01)**.
- Considerando o esclarecimento fabricante e sua subsidiária Autodesk Inc., que o produtos AutoCAD, AutoCAD LT e **Revit LT (item 02)** são uma exceção à regra mencionada acima.

3. Preço de Referência

- A pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas pela [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, elaborada pela Seção de Compras da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da IN nº 65, de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia, empregados de forma combinada ou não: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

3. Conclusão

Considerando os esclarecimento da Fabricante e sua subsidiária Autodesk Inc., solicitaremos adiamento "*sine die*" do pregão eletrônico para correção do termo de referência e edital em relação a exclusividade do Item 01 para ME/EPP.

Vinicius de Melo Diniz

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura

Lucas da Silva Mesquita

Chefe da Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

Em 16 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DA SILVA MESQUITA, Chefe da Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos**, em 17/06/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS DE MELO DINIZ, Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura**, em 17/06/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0702804** e o código CRC **7985CD8C**.

Zimbra

dcl.dpe@rr.def.br

Resposta ao Pedido de Esclarecimento - JULIANA METROVICHE FF SOLUTION

De : Diretoria de Contratos e Licitações <dcl.dpe@rr.def.br>

ter., 17 de jun. de 2025 11:34

Assunto : Resposta ao Pedido de Esclarecimento - JULIANA METROVICHE
FF SOLUTION 1 anexo**Para :** Juliana Metroviche, FF Solutions
<juliana.metroviche@ff.solutions>

Bom dia Sr. Licitante

Em vista ao Pedido de Esclarecimento feito, envio em anexo a Resposta do Setor Demandante.

Atenciosamente
DCL/DPE/RR

 **Esclarecimento - Juliana Metroviche.pdf**
179 KB
